

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; João Pedro Ignacio Marsillac; Valter Moura do Carmo. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-378-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito agrário. 3. Agroambiental. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

Apresentação

Nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022, tivemos o prazer de estarmos presentes no XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. O tema do congresso, “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities” dialoga frontalmente com o bloco 2, em especial às questões da linha do Direito Agrário e Agroambiental. Dentre os trabalhos apresentados na temática “PÔSTER”, tivemos ricas discussões que mereceram especial relevo!

Após a avaliação duplo-cega realizada, foram selecionados seis trabalhos de importante relevo e importância para a evolução da pesquisa e a comunidade acadêmica e científica. Graduandos e pós-graduandos de diversas partes do país fizeram excelentes apresentações e contribuíram com excelentes debates.

Dentre eles, destaca-se o trabalho apresentado pelo Orientador Jean Carlos Nunes Pereira, cuja autoria da Sr^a Maria Helena Alves Ramos intitulado “A NATUREZA JURÍDICA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS COM OS DIREITOS REAIS SEGUNDO A TEORIA TRADICIONAL”.

Este “pôster” trouxe como discussão central a questão da natureza jurídica do território quilombola e faz um paralelo, apontando as principais convergências e divergências com a teoria dos direitos reais, do direito civil. A apresentação do pôster feita pela Sr^a Maria foi muito esclarecedora e ela dominava com muita clareza o tema, além de o seu orientador, que também estava presente, contribuiu muito para tirar as dúvidas do avaliador e das demais pessoas que tiveram a curiosidade de conhecer melhor tal pesquisa.

Em que pese as dificuldades encontradas para que os pesquisadores pudessem estar presente em razão das chuvas que assolaram a região, é de se destacar o esforço de quem conseguiu estar lá e puderam engrandecer o XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI com os seus trabalhos. Desejamos à comunidade acadêmica e à sociedade uma boa e atenta leitura e agradecemos enormemente todos os pesquisadores e pesquisadoras por ainda acreditarem na ciência e nos agraciar com suas atuais e relevantes contribuições!

João Pedro Ignácio Marsillac – Universidade Presbiteriana Mackenzie

Valter Moura do Carmo - UFERSA

Carina Deolinda Da Silva Lopes

OS IMPACTOS DO CENSO IBGE 2022 FRENTE À TITULAÇÃO TERRITORIAL QUILOMBOLA

Jean Carlos Nunes Pereira¹
Adriely Gusmão de Carvalho
Hellen Carolina da Rocha Cardoso

Resumo

O presente trabalho, derivado dos projetos de pesquisas desenvolvidos pelas autoras, possui o intuito de analisar os possíveis impactos do censo IBGE que está sendo desenvolvido em 2022 na titulação de territórios quilombolas, frente à inclusão das comunidades no censo pela primeira vez na história. Inicialmente, importa ter em vista a ausência de debate epistemológico sobre os quilombolas e seus direitos, invisibilizados sobretudo após a Lei Áurea de 1888, que serviu como álibi para a sua não inclusão (PEREIRA, 2020, p. 37), situados naquilo que Boaventura de Sousa Santos (2013) descreve como estar para além das linhas abissais do Direito. De fato, a tentativa de efetivação dos direitos de tais comunidades tradicionais apresentou-se um século depois, com a promulgação da Constituição de 1988, atribuindo ao Estado o encargo de emitir os respectivos títulos definitivos de propriedades aos quilombolas; todavia, mais de 30 anos depois, o processo de titulação ainda carece de maior celeridade, ainda permitindo diversas comunidades se manterem em posição de fragilidade, sem garantia dos seus espaços e tradições. É por isto que, com o anúncio da possibilidade de inclusão dos autointitulados quilombolas no censo desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, parece surgir o prenúncio de maiores possibilidades à aceleração do processo fundiário garantidor dos territórios. Mediante tal entendimento, a partir de metodologia bibliográfica exploratória e no método qualitativo crítico de Richardson (2011), objetiva-se compreender como o levantamento trazido pelo IBGE pode trazer influências na titulação quilombola. Para isto, compreende-se, em primeiro lugar, que a inclusão por si só já se apresenta como um grande marco, demonstrando a caminhada, ainda que lenta, para longe da posição de invisibilidade a qual tais grupos se situavam. Ademais, para além do aspecto simbólico, o recenseamento quilombola se apresenta como uma possibilidade de conseguir, de forma mais precisa, estimar o verdadeiro número de quilombolas autodeclarados no país e identificar as comunidades as quais dizem pertencer. Por serem usadas técnicas de georreferenciamento, torna-se possível realizar esta maior cobertura de comunidades não visualizadas pelo Poder Público, tendo uma noção das verdadeiras dimensões e suas demandas. Outro ponto essencial baseia-se no fato de que a elaboração deste censo conta não apenas com a participação de representações e entidades correlatas, mas com a participação ativa das próprias comunidades, colocando em prática os preceitos de inclusão destes na tomada de decisões segundo a Convenção nº 169 da OIT. Neste sentido, é fácil apontar como tal inclusão ajudará no processo de titulação territorial dos quilombolas: possuir a noção geográfica e quantitativa facilitará o processo da Fundação Cultural Palmares no processo de expedição da Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Quilombos e será fundamental na contribuição da elaboração dos RTIDs (Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação) pelo INCRA ou pelos institutos responsáveis pela titulação quilombola em cada estado, peça fundamental para que se dê andamento nestes procedimentos e que costuma ser uma das fases mais complicadas do processo, tendo em vista a gama de informações que são necessárias para compor tais relatórios por meio dos antropólogos responsáveis; com o levantamento de dados pelo IBGE, parte do trabalho já poderá apresentar mais celeridade. Entende-se que, ainda que o trabalho realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística não vá solucionar todos os problemas ainda existentes dentro do âmbito dos direitos quilombolas, sobretudo pela perspectiva territorial trabalhada no presente resumo, serve como porta de entrada fundamental para que seja viável colocar em práticas direitos constitucionalmente protegidos.

Palavras-chave: Censo Demográfico, Quilombolas, Titulação Territorial

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. [S. l; s. n], 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Povos e comunidades tradicionais. Sítio eletrônico: IBGE, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/sobre/povos-e-comunidades-tradicionais.html>. Acesso em: 07 out. 2022.

PEREIRA, Paulo Fernandes Soares. Os Quilombos e a Nação: inclusão constitucional, políticas públicas e antirracismo patrimonial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: MENESES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Sousa (orgs.). Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2013.